



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

LEI Nº 1612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020 .

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG , por seus representantes legais , aprovou , e eu , Prefeita Municipal , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG** , para o Exercício de **2020**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei , e que estima a Receita em **R\$ 39.000.000,00** (Trinta e nove milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>		R\$ 36.900.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	2.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	360.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	480.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	38.210.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R\$	- 4.900.000,00
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$ 2.100.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	480.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	1.470.000,00
		=====
	Total Geral :	R\$ 39.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos , distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas , conforme o seguinte desmembramento :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

FONE: (35) 3662-1463

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.380.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura R\$ 1.467.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 478.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira R\$ 3.835.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura R\$ 650.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos R\$ 100.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação R\$ 13.565.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer R\$ 280.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo R\$ 465.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde..... R\$ 7.600.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social R\$ 1.260.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas R\$ 4.300.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 420.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé..... R\$ 3.200.000,00

=====
Total Geral : R\$ 39.000.000,00

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa R\$ 1.380.000,00
04 - Administração R\$ 2.865.000,00
06 - Segurança Pública..... R\$ 140.000,00
08 - Assistência Social R\$ 1.680.000,00
09 - Previdência Social R\$ 910.000,00
10 - Saúde R\$ 10.800.000,00
12 - Educação R\$ 13.565.000,00
13 - Cultura R\$ 465.000,00
15 - Urbanismo R\$ 2.200.000,00
16 - Habitação R\$ 70.000,00
17 - Saneamento R\$ 535.000,00
18 - Gestão Ambiental R\$ 100.000,00
20 - Agricultura R\$ 595.000,00
22 - Indústria R\$ 55.000,00
24 - Comunicações R\$ 130.000,00
25 - Energia R\$ 25.000,00
26 - Transporte R\$ 1.470.000,00
27 - Desporto e Lazer R\$ 280.000,00
28 - Encargos Especiais R\$ 1.195.000,00
99 - Reserva de Contingência R\$ 540.000,00

=====
Total Geral : R\$ 39.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

<u>3 - DESPESAS CORRENTES</u>			R\$ 35.110.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.370.000,00	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	80.000,00	
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	14.660.000,00	
<u>4 - DESPESAS DE CAPITAL</u>			R\$ 3.350.000,00
4.1 - Investimentos	R\$	3.045.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida	R\$	305.000,00	
9.9 – Reserva de Contingência	R\$	540.000,00	
			R\$ 540.000,00
			=====
	Total Geral :		R\$ 39.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (vinte por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

§ 1º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal